



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
CNPJ: 13.922.620/0001-20

---

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 44/2025  
DE 09 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL N° 689 DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n° 689 de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 5° da referida Lei e art. N° 7, § 3° da Lei n° 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**DECRETA:**

Art.1° - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Amarilda Correia Cabral da Silva;
- b) Cristiane Mara Portugal Brito;
- c) Mirian Joaquim Ferreira Castro;
- d) Jeferson dos Santos Lisboa;
- e) Naziélia Vieira Cardoso Queiroz;
- f) Robenilton Soares da Silva Ferreira;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
CNPJ: 13.922.620/0001-20

---

GABINETE DO PREFEITO

- g) Sérgio Cruz Barbosa;
- h) Valéria Oliveira da Cruz;
- i) Marcia Souza Santos;
- j) Mariana Silva Dutra.

II. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Mariomar Oliveira da Cruz;
- b) Joselande Santos Silva Santana.

III. REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Cristiane Oliveira Silva;
- b) Daniela Silva dos Santos;
- c) Deise Maria de Souza Mota;
- d) Uelicson Marques Oliveira;
- e) Umércia Alves da Cruz Almeida.

IV. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

- a) Elielder Alves Farias;
- b) Nelson Bispo dos Santos.

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**CNPJ: 13.922.620/0001-20**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art..3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, em 09**  
de maio de 2025.

**Zenildo Matos de Oliveira**  
Prefeito Municipal